DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF108A041210FF

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 057/2021
Processo Administrativo: nº 052/2021
Procedimento Licitatório: nº 029/2021
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, I, da lei 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, APROFUNDAMENTO, LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E TESTE DE VAZÃO EM POÇOS TUBULARES POR METRO LINEAR COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO DO TIPO STANDAR (STD) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURAO-PI
Contratante: Município de Domingos Mourão – PI.
Contratado: WALCLIDES OLIVEIRA MELO ME, CNPJ Nº 06.847.677/0001-46
Assinatura: 21 de setembro de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021 ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor Global: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Fonte de Recursos: Recursos próprios e outros.

Id:10EF108A041212CD

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 059/2021
Origem: Processo Administrativo nº 028/2021
Tomada de Preços: nº 002/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO – CNPJ: 06.553.911/0001-22
Contratado: ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ Nº 05.343.561/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, CONVÊNIO SICONV Nº 868989/2018/PROPOSTA SICONV 025311/2018
Valor Total: R$ 232.752,33 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2021.
Vigência: 12 meses.
Fonte de recursos: Convênio SICONV nº 868989/2018-CODEVASF.

06.553.911/0001-22

Id:0E28859948FE118B

PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1709/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Nazária – PI, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, publicada no dia 17 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 015/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZÁRIA-PI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 06.079.674/0001-00					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AREA LEÃO - CEP: 64000310					
REPRESENTANTE: MARIA BERNADETE DE NORONHA MOURA					
TEL.: (86) 2106-5011					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO	25	UND	R$ 1.590,00	R$ 39.750,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

(Continua na próxima página)